



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Município de Sério/RS Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026 Tipo de julgamento: menor preço por item Abertura: 11/06/2026 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: ____/05/2026 a ____/06/2026 <hr/> Vagner Capoani Assinatura do Responsável
---	--

O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5182/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 28/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 08/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 11/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 11/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, VÁLVULAS, REMENDOS, CALIBRADORES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS**, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os quais deverão ser ofertados conforme condições, descrição e quantidades descritas no termo de referência anexo II deste edital.

2.2. - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 - . A presente licitação será ampla competição, nos termos do seu art. 49, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

3.3 - N3O PODER3O PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislaça3o vigente;

3.3.2 - Que n3o atendam 3s condiç3es deste Edital e seus anexos;

3.3.3 - Estrangeiros que n3o tenham representaça3o legal no Brasil com poderes expressos para receber citaça3o e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 - Que se enquadrem nas vedaç3es previstas no artigo 14 da Lei n3 14.133, de 2021;

3.3.5 - Que estejam sob fal3ncia, concurso de credores, concordata ou em processo de dissoluça3o ou liquidaça3o;

3.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em cons3rcio;

3.3.7 - Organizaç3es da Sociedade Civil de Interesse P3blico - OSCIP, atuando nessa condiça3o (Ac3rd3o n3 746/2014-TCU-Plen3rio).

3.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREG3O, A LICITANTE ASSINALAR3 "SIM" OU "N3O" EM CAMPO PR3PRIO DO SISTEMA ELETR3NICO, RELATIVO 3S SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 33 da Lei Complementar n3 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2 - Que est3 ciente e concorda com as condiç3es contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitaça3o definidos no Edital e que a proposta apresentada est3 em conformidade com as exig3ncias edital3cias;

3.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitaça3o no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr3ncias posteriores;

3.4.5 - Que n3o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n3o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condiça3o de aprendiz, nos termos do artigo 73, XXXIII, da Constituiça3o;

3.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instruça3o Normativa SLTI/MP n3 2, de 16 de setembro de 2009;

3.4.7 - Que n3o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 13 e no inciso III do art. 53 da Constituiça3o Federal.

3.4.8 - A declaraça3o falsa relativa ao cumprimento de qualquer condiça3o sujeitar3 o licitante 3s sanç3es previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do preg3o, o licitante dever3 se credenciar no Sistema "PREG3O ELETR3NICO" atrav3s do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-3 pela atribuiça3o de chave de identificaça3o e de senha, pessoal e intransfer3vel, para acesso ao sistema eletr3nico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunç3o de sua capacidade t3cnica para realizaça3o das transaç3es inerentes ao preg3o eletr3nico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletr3nico 3 de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transaç3o efetuada diretamente ou por seu representante, n3o cabendo ao provedor do sistema ou ao Munic3pio de S3rio, promotor da licitaça3o, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

5- DA APRESENTA\u00c7\u00c3O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA\u00c7\u00c3O

5.1- Os licitantes encaminhar\u00e3o, exclusivamente por meio do sistema eletr\u00f4nico, proposta com a descri\u00e7\u00e3o do objeto ofertado e o pre\u00e7o, at\u00e9 a data e o hor\u00e1rio estabelecidos para abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, quando, ent\u00e3o, encerrar-se-\u00e1 automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descri\u00e7\u00e3o detalhada do objeto do edital, ocorrer\u00e1 por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Ap\u00f3s a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado dever\u00e1 anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documenta\u00e7\u00e3o de habilita\u00e7\u00e3o (em arquivo \u00fanico) no prazo de 02 (duas) horas, se dar\u00e1 exclusivamente por meio eletr\u00f4nico, e ser\u00e1 exigida apenas do licitante vencedor (ap\u00f3s o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documenta\u00e7\u00e3o, em conson\u00e2ncia com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poder\u00e3o ser prorrogados por igual periodo, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do termino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever\u00e3o encaminhar a documenta\u00e7\u00e3o de habilita\u00e7\u00e3o, ainda que haja alguma restri\u00e7\u00e3o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \u00a7 1\u00b0 da LC n\u00b0 123, de 2006.

5.4 - Incumbir\u00e1 ao licitante acompanhar as opera\u00e7\u00f5es no sistema eletr\u00f4nico durante a sess\u00e3o p\u00fablica do Preg\u00e3o, ficando respons\u00e1vel pelo \u00f4nus decorrente da perda de neg\u00f3cios, diante da inobserv\u00e2ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex\u00e3o.

5.5 - At\u00e9 a abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, os licitantes poder\u00e3o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita\u00e7\u00e3o anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - N\u00e3o ser\u00e1 estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica\u00e7\u00e3o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer\u00e1 ap\u00f3s a realiza\u00e7\u00e3o dos procedimentos de negocia\u00e7\u00e3o e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que comp\u00f5em a proposta e a habilita\u00e7\u00e3o do licitante melhor classificado somente ser\u00e3o disponibilizados para avalia\u00e7\u00e3o do pregoeiro e para acesso p\u00fablico ap\u00f3s o encerramento do envio de lances.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- Os documentos a serem exigidos para fins de apresenta\u00e7\u00e3o da proposta, constam no **ANEXO I – TERMO DE REFER\u00caNCIA** deste aviso e ser\u00e3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

.7. DA ABERTURA DA SESS\u00c3O, CLASSIFICA\u00c7\u00c3O DAS PROPOSTAS E FORMULA\u00c7\u00c3O DE LANCES

7.1. A abertura da presente licita\u00e7\u00e3o dar-se-\u00e1 em sess\u00e3o p\u00fablica, por meio de sistema eletr\u00f4nico, na data, hor\u00e1rio e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificar\u00e1 as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n\u00e3o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v\u00edcios insan\u00e1veis ou n\u00e3o apresentem as especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Tamb\u00e9m ser\u00e1 desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassifica\u00e7\u00e3o ser\u00e1 sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A n\u00e3o desclassifica\u00e7\u00e3o da proposta n\u00e3o impede o seu julgamento definitivo em sentido



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

contr\u00e1rio, levado a efeito na fase de aceita\u00e7\u00e3o.

- 7.3.** O sistema ordenar\u00e1 automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar\u00e3o da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizar\u00e1 campo pr\u00f3prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever\u00e3o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr\u00f4nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance dever\u00e1 ser ofertado de acordo com o tipo de licita\u00e7\u00e3o indicada no pre\u00e2mbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poder\u00e3o oferecer lances sucessivos, observando o hor\u00e1rio fixado para abertura da sess\u00e3o e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poder\u00e1 oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao \u00faltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo m\u00ednimo de diferen\u00e7a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir\u00e1 tanto em rela\u00e7\u00e3o aos lances intermedi\u00e1rios quanto em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 proposta que cobrir a melhor oferta dever\u00e1 ser de no m\u00ednimo R\$ 0,50 (CINQUENTA) centavos de real.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a tr\u00eas (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Ser\u00e1 adotado para o envio de lances no preg\u00e3o eletr\u00f4nico o modo de disputa "ABERTO, em que os licitantes apresentar\u00e3o lances p\u00fablicos e sucessivos, com prorroga\u00e7\u00f5es.
- 7.11.** A etapa de lances da sess\u00e3o p\u00fablica ter\u00e1 dura\u00e7\u00e3o de dez minutos e, ap\u00f3s isso, ser\u00e1 prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos \u00faltimos dois minutos do per\u00edodo de dura\u00e7\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica.
- 7.12.** A prorroga\u00e7\u00e3o autom\u00e1tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser\u00e1 de dois minutos e ocorrer\u00e1 sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per\u00edodo de prorroga\u00e7\u00e3o, inclusive no caso de lances intermedi\u00e1rios.
- 7.13.** N\u00e3o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess\u00e3o p\u00fablica encerrar-se-\u00e1 automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga\u00e7\u00e3o autom\u00e1tica pelo sistema, poder\u00e1 o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein\u00edcio da sess\u00e3o p\u00fablica de lances, em prol da consecui\u00e7\u00e3o do melhor pre\u00e7o.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores dever\u00e3o ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** N\u00e3o ser\u00e3o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sess\u00e3o p\u00fablica, os licitantes ser\u00e3o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica\u00e7\u00e3o do licitante.
- 7.18.** No caso de desconex\u00e3o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg\u00e3o, o sistema eletr\u00f4nico poder\u00e1 permanecer acess\u00edvel aos licitantes para a recep\u00e7\u00e3o dos lances.
- 7.19.** Quando a desconex\u00e3o do sistema eletr\u00f4nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess\u00e3o p\u00fablica ser\u00e1 suspensa e ter\u00e1 rein\u00edcio somente ap\u00f3s comunica\u00e7\u00e3o expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras P\u00fablicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando ser\u00e3o divulgadas data e hora para a sua



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, a fase de negociação não poderá ser inferior a 02 (duas) horas.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação conforme previsto no Termo de Referência Anexo II deste edital, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

8.5.1 - O prazo estabelecido poder3 ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitaç3o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitaç3o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contemham as característic3s do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedênci3, al3m de outras informaç3es pertinentes, a exemplo de cat3logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr3nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuzo do seu ulterior envio pelo sistema eletr3nico, sob pena de n3o aceitaç3o da proposta.

8.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar3 a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificaç3o.

8.7 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender3 a sess3o, informando no “chat” a nova data e hor3rio para a sua continuidade.

8.8 - O Pregoeiro poder3 encaminhar, por meio do sistema eletr3nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenç3o de melhor preç3o, vedada a negociaç3o em condiç3es diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Tamb3m nas hip3teses em que o Pregoeiro n3o aceitar a proposta e passar 3 subsequente, poder3 negociar com o licitante para que seja obtido preç3o melhor.

8.8.2.A negociaç3o ser3 realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 - Sendo item n3o exclusivo para a participaç3o de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta n3o for aceita, e antes de o Pregoeiro passar 3 subsequente, haver3 nova verificaç3o, pelo sistema, da eventual ocorrênci3 do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n3o 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 - Encerrada a an3lise quanto 3 aceitaç3o da proposta, o pregoeiro verificar3 a habilitaç3o do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – HABILITAÇ3O

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitaç3o, bem como as condiç3o pr3via ao exame da documentaç3o constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e ser3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances

10 - IMPUGNAÇ3O AO ATO CONVOCAT3RIO

10.1 - At3 03 (TR3S) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sess3o p3blica, qualquer pessoa poder3 impugnar este Edital.

10.2 - A IMPUGNAÇ3O DEVER3 ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETR3NICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3 - Caber3 ao Pregoeiro, auxiliado pelos respons3veis pela elaboraç3o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnaç3o no prazo de at3 03 (TR3S) DIAS ÚTEIS contados da data de recebimento da impugnaç3o.

10.4 - Acolhida a impugnaç3o, ser3 definida e publicada nova data para a realizaç3o do certame.

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitat3rio dever3o ser enviados ao Pregoeiro, at3 03 (TR3S) DIAS ÚTEIS anteriores 3 data designada para abertura da sess3o p3blica, exclusivamente por meio eletr3nico via internet, em campo pr3prio do Sistema Portal de Compras P3blicas no endereç3o eletr3nico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6 - A resposta 3 impugnaç3o ou ao pedido de esclarecimento ser3 divulgada em sítio eletr3nico oficial no prazo de at3 3 (tr3s) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior 3 data da abertura do certame.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

10.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances.

11.2. Em caso de recurso será aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

14.133/2021, quando n\u00e3o se justificar a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave, e impedir\u00e1 o respons\u00e1vel de licitar ou contratar no \u00e2mbito da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S\u00e9rio/RS, pelo prazo de 3 (tr\u00eas) anos.

15.2.6. A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave que a san\u00e7\u00e3o referida no item 15.2.6, e impedir\u00e1 o respons\u00e1vel de licitar ou contratar no \u00e2mbito da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m\u00ednimo de 3 (tr\u00eas) anos e m\u00e1ximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A san\u00e7\u00e3o estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo ser\u00e1 precedida de an\u00e1lise jur\u00eddica e observar\u00e1 as seguintes regras:

I. quando aplicada por \u00f3rg\u00e3o do Poder Executivo, ser\u00e1 de compet\u00eancia exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As san\u00e7\u00f5es previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poder\u00e3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indeniza\u00e7\u00f5es cab\u00edveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra\u00e7\u00e3o ao contratado, al\u00e9m da perda desse valor, a diferen\u00e7a ser\u00e1 descontada da garantia prestada ou ser\u00e1 cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es previstas no item 15.2 n\u00e3o exclui, em hip\u00f3tese alguma, a obriga\u00e7\u00e3o de repara\u00e7\u00e3o integral do dano causado \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica.

15.2.11. Na aplica\u00e7\u00e3o da san\u00e7\u00e3o prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, ser\u00e1 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias \u00fatteis, contado da data de sua intima\u00e7\u00e3o.

15.2.12. A aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requerer\u00e1 a instaura\u00e7\u00e3o de processo de responsabiliza\u00e7\u00e3o, a ser conduzido por comiss\u00e3o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar\u00e1 fatos e circunst\u00e2ncias conhecidos e intimar\u00e1 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias \u00fatteis, contado da data de intima\u00e7\u00e3o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

16.1. O registro do fornecedor poder\u00e1 ser cancelado sempre que incorrer em qualquer das hip\u00f3teses previstas no Artigo 84 da Lei 14.133/2021.

17 – DOTA\u00c7\u00c3O OR\u00c7AMENT\u00c1RIA E PAGAMENTO:

17.1 – A dota\u00e7\u00e3o or\u00e7ament\u00e1ria e a forma de pagamento constam no TERMO DE REFER\u00caNCIA, anexo I do edital.

18 – DA ENTREGA ACEITA\u00c7\u00c3O E FISCALIZA\u00c7\u00c3O DOS SERVI\u00c7OS:

18.1 – Os crit\u00e9rios de recebimento e aceita\u00e7\u00e3o do objeto e de fiscaliza\u00e7\u00e3o est\u00e3o previstos no Termo de Refer\u00eancia.

19 - DISPOSI\u00c7\u00d5ES GERAIS

19.1. \u00c9 facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licita\u00e7\u00e3o, dilig\u00eancias destinadas a esclarecer ou a complementar a instru\u00e7\u00e3o do processo, vedada a inclus\u00e3o posterior de documento ou informa\u00e7\u00e3o que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. Quaisquer elementos, informa\u00e7\u00f5es e esclarecimentos relativos a esta licita\u00e7\u00e3o ser\u00e3o prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Munic\u00edpio de S\u00e9rio, exclusivamente por e-mail.

19.2.1 – Segunda a Sextas-Feiras, durante hor\u00e1rio de expediente;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

19.2.2 - Manhã: 08:00 às 11:45

Tarde : 13:30 às 17:00

19.2.3 – hcsj@viabol.com.br

19.4 - O Ata a ser assinada terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo I).

19.4.1 – O contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a assinatura da ata quando solicitado pela administração, caso não o fizer perde o direito de contratar com o Município de S3rio/RS, estando sujeito as penalidades previstas neste edital e seus anexos.

19.4.2 – A gestão da ata será realizada pela Secretaria de Obras.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.8. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

S3rio, 09 de fevereiro de 2026.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026

Setor requisitante: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, válvulas, remendos, calibradores e demais materiais correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas da Administração Municipal.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Qtd	Und.	Descrição
1	20	UN	PNEU 14.00 R 24, 16 LONAS, PNEU RADIAL COM CARCACA DE ACO, CLASSIFICAÇÃO G2. PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MINIMO DE 24,9MM, PARA MOTONIVELADORAS. - UNIDADE
2	30	UN	PNEU 340/80 R 18 RADIAL 143 A8/143B IND TL XMCL (12,5/80R18) COM SULCO 30MM
3	20	UN	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA. - UNIDADE



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

4	60	UN	PNEU 175/70, DIAMETRO INTERNO 14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PROFUNDIDADE MINIMA DE 8,0 MM, PARA VEICULOS DE PASSEIO. – UNIDADE
5	80	UN	PNEU 195/55 R16, 87 H, RADIAL – UNIDADE
6	40	UN	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO L, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS 13MM, DE SULCO DESENHO TRACAO BORACHUDO PARA MICRO-ONIBUS
7	40	UN	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL LISO, PARA MICRO-ONIBUS. - UNIDADE
8	2	UN	PNEU 23.1 X26, R1 - MINIMO 12 LONAS
9	80	UN	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZACAO EM SERVICO MISTO.INDICE DE CARGA 149, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM. APROVADO PELO INMETRO. - UNIDADE
10	60	UN	PNEU 7-50-16, MINIMO 12 LONAS, IMPLEMENTO AGRICOLA
11	20	UN	PNEU 7.50, DIAMETRO INTERNO 16, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO J, INDICE DE CARGA MINIMO 121/120, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 11MM,
12	10	UN	- PROTETOR PARA CAMARA ARO-25 (17,5 X 25). 420MM. - UNIDADE
13	6	UN	PNEU 14.9-26 DYNA TORQUE II 12 LONAS RI
14	12	UN	PNEU ARO 17 Wrangler Workhorse AT 255/65R17 110H
15	4	UN	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 12 LONAS. -
16	24	UN	PNEU 11L-15 QH641 12 LONAS TT
17	10	UN	- PROTETOR PARA CAMARA ARO-24 PARA CAMARA 14.00X24. NA CONTRATACAO DEVERA SER INFORMADO A POSICAO DO VENTIL. - UNIDADE
18	150	UN	VÁLVULA AGRÍCOLA TRATOR PARA PNEU SEM CÂMARA TR618A
19	200	UN	VÁLVULA BICO PARA PNEU SEM CÂMARA TR414
20	100	UN	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR600HP VAN



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

21	50	UN	V\u00c1LVULA ENCHIMENTO PNEU GM 13598909
22	20	CX	MANCH\u00c3O RAC10 A FRIO PNEU RADIAL SEM C\u00c2MARA 75X55MM CAIXA 10UN
23	15	CX	RAC 10 A QUENTE CAIXA COM 20 UNIDADES
24	15	CX	RAC 12 A QUENTE CAIXA COM 10 UNIDADES TIPO DA V\u00c1LVULA DUNLOP
25	15	CX	MANCH\u00c3O A FRIO RAC20 120 X 080 MM CAIXA COM 20 PE\u00c7AS - RAC-20 -
26	15	CX	MANCH\u00c3O P/ PNEU RAC-25 (125X115 MM) CAIXA COM 10 UN
27	20	CX	MANCH\u00c3O A FRIO RAC 35 CAIXA COM 10 UNIDADES
28	10	CX	REMENDO A FRIO C\u00c2MARA AR R-03 60 MM CAIXA COM 65 PE\u00c7AS
29	5	CX	REMENDO PARA C\u00c2MARA DE AR R01 40MM CAIXA COM 100 PE\u00c7
30	10	UN	COLA PRETA VULK PARA REMENDO DE PNEUS A QUENTE VULCANIZAM-TE 900ML
31	20	CX	REMENDO A FRIO R-06 REDONDO 120MM COM CAIXA 15 UNIDADES PARA C\u00c2MARA DE AR DE CARRO
32	15	CX	REPARO A FRIO P/ PNEUS VFP 08 VF8 67X67MM CAIXA COM 50 UNID
33	15	CX	REFIL PARA REPARO DE PNEU SEM C\u00c2MARA CAIXA COM 60 UNIDADES (MACAR\u00c3O)
34	5	KG	1KG CORDONEL LONA TRAN\u00c7ADA VULCANIZA\u00c7\u00c3O PARA CORTES NO PNEU
35	10	KG	VULCANITE BORRACHARIA REMENDO C\u00c2MARA PNEU QUENTE ROLO 1KG
36	15	CX	MANCH\u00c3O A FRIO VD-10 450 MM CAIXA COM 3 PE\u00c7AS -
37	30	UN	EXTENS\u00c3O ALONGADORA BICO PNEU CAMINH\u00c3O CARRETAS 210MM
38	100	UN	V\u00c1LVULA CAMINH\u00c3O RODA A DISCO 90MM V3-20-4 34561
39	100	UN	V\u00c1LVULA RODA AGR\u00cdCOLA AR \u00c1GUA TRATOR TR218-A REFOR\u00c7ADA
40	10	UN	CALIBRADOR DE PRESS\u00c3O PARA PNEU 150 LIBRAS CARRO MOTO BICICLETA CAMINH\u00c3O PROFISSIONAL PORT\u00c1TIL DUPLO
41	5	UN	CALIBRADOR BICO RETO 160 LBS PROFISSIONAL BICO DUPLO
42	10	UN	BICO DE ENCHER PNEU DUPLO UM LADO FINO PARA BICICLETA
43	10	UN	BICO INFLADOR DE PNEUS COM PRESILHA MET\u00c1LICA



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

			CONEXÃO 1/4 POL PROFISSIONAL ENGATE RÁPIDO TRAVA LIVRE PARA CALIBRAGEM ENCHIMENTO DE PNEU CARRO MOTO CAMINHONETE BORRACHARIA OFICINA MECÂNICA
--	--	--	---

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
- (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)
- () serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa atender à necessidade contínua de manutenção da frota municipal utilizada pelas Secretarias Municipais, garantindo segurança, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.2. Os pneus e materiais correlatos são itens de desgaste natural, indispensáveis para assegurar condições adequadas de trafegabilidade, reduzir riscos de acidentes e minimizar custos com manutenção corretiva.

3.3. A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.4. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 63, inciso I do decreto Municipal nº 1.694 de 23 de janeiro de 2024.

3.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, em conformidade com o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.6. A presente licitação será ampla competição, nos termos do seu art. 49, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado de pneus e materiais correlatos, conforme necessidade da Administração Municipal durante o período de vigência da ata.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Ser produtos novos, sem uso;

Não serão aceitos pneus recapados, remoldados ou reconicionados;

Possuir certificação do INMETRO (quando for o caso);

Atender integralmente às especificações técnicas do edital;

Possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;

Possuir data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega;

Apresentar catálogo/ficha técnica juntamente com a proposta;



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Os produtos dever\u00e3o ser entregues em perfeitas condi\u00e7\u00f5es de uso.

CAP\u00cdTULO III

DO MODELO DE EXECU\u00c7\u00c3O DO OBJETO

6. DESCRI\u00c7\u00c3O DOS SERVI\u00c7OS

A contrata\u00e7\u00e3o compreende o fornecimento parcelado de pneus, v\u00e1lvulas, remendos, calibradores e demais materiais correlatos destinados \u00e0 manuten\u00e7\u00e3o preventiva e corretiva da frota municipal.

Os produtos dever\u00e3o ser fornecidos conforme necessidade da Administra\u00e7\u00e3o Municipal, atendendo integralmente \u00e0s especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas previstas no edital e Termo de Refer\u00eancia.

A contratada ser\u00e1 respons\u00e1vel pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administra\u00e7\u00e3o, observando os prazos estabelecidos.

Os pneus dever\u00e3o ser novos, possuir certifica\u00e7\u00e3o do INMETRO, garantia m\u00ednima exigida e atender aos padr\u00f5es de qualidade e seguran\u00e7a aplic\u00e1veis.

O fornecimento dever\u00e1 ocorrer de forma cont\u00ednua e parcelada durante a vig\u00eancia da ata de registro de pre\u00e7os, conforme emiss\u00e3o das notas de empenho pela Administra\u00e7\u00e3o Municipal.

7. DO LOCAL E DA ENTREGA

Os produtos dever\u00e3o ser entregues no Parque de M\u00e1quinas da Prefeitura Municipal de S\u00e9rio/RS, localizado na Rua 17 de Novembro, n\u00b0 1075, Centro, em hor\u00e1rio de expediente da Administra\u00e7\u00e3o Municipal.

A entrega dever\u00e1 ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administra\u00e7\u00e3o e emiss\u00e3o da respectiva nota de empenho.

O prazo m\u00e1ximo para entrega dos produtos ser\u00e1 de at\u00e9 15 (quinze) dias ap\u00f3s o recebimento da solicita\u00e7\u00e3o/empenho emitido pelo Munic\u00edpio.

Os materiais dever\u00e3o ser entregues em perfeitas condi\u00e7\u00f5es de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas exigidas no edital e Termo de Refer\u00eancia.

O recebimento dos produtos ser\u00e1 realizado pelo servidor respons\u00e1vel pela fiscaliza\u00e7\u00e3o contratual, que verificar\u00e1 a conformidade dos itens entregues, podendo recusar produtos em desacordo com as exig\u00eancias estabelecidas.

8. OBRIGA\u00c7\u00d5ES DA CONTRATANTE

8.1. S\u00e3o obriga\u00e7\u00f5es da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condi\u00e7\u00f5es estabelecidas neste Termo de Refer\u00eancia;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especifica\u00e7\u00f5es constantes na TR e da proposta, para fins de aceita\u00e7\u00e3o e recebimento definitivo;
- c) comunicar \u00e0 Contratada, por escrito, sobre imperfei\u00e7\u00f5es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga\u00e7\u00f5es da Contratada, atrav\u00e9s de comiss\u00e3o/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento \u00e0 Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer\u00eancia;
- f) a Administra\u00e7\u00e3o n\u00e3o responder\u00e1 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados \u00e0 execu\u00e7\u00e3o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr\u00eancia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGA\u00c7\u00d5ES DA CONTRATADA



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _____

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

Os pneus fornecidos deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.

Os produtos deverão ser novos, sem uso, não sendo aceitos pneus recapados, remoldados ou reconicionados.

Os pneus deverão apresentar data de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega, sob pena de recusa pela Administração Municipal.

Os demais materiais fornecidos deverão possuir garantia de qualidade e validade compatíveis com sua natureza e utilização, observando as especificações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.

Caso sejam constatados defeitos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo máximo estipulado pela Administração, sem ônus ao Município.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Por ocasião da elaboração da ata de registro de preços, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

12.4. O respons\u00e1vel pela fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato ser\u00e1 a servidora M\u00e1rcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, telefone 51 3770-1030, e-mail fiscalizacao@serio.rs.gov.br, e seu substituto ser\u00e1 Airton Jo\u00e3o Endler, T\u00e9cnico Agropecu\u00e1rio, telefone 51 99238-1433, e-mail meioambiente@serio.rs.gov.br.

12.5. A gest\u00e3o da ata de registro de pre\u00e7os ser\u00e1 de responsabilidade da Secretaria de Agricultura.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPE\u00c7\u00d5ES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avalia\u00e7\u00f5es, inspe\u00e7\u00f5es e dilig\u00eancias visando esclarecer quaisquer situa\u00e7\u00f5es relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obriga\u00e7\u00e3o da CONTRATADA acolh\u00ea-las nas condi\u00e7\u00f5es e prazos estipulados pelo CONTRATANTE.

CAP\u00cdTULO V DOS CRIT\u00c9RIOS DE MEDI\u00c7\u00c3O E PAGAMENTO

14. DA APLICA\u00c7\u00c3O DOS CRIT\u00c9RIOS DE ACEITA\u00c7\u00c3O

14.1. O objeto contratado ser\u00e1 recebido provisoriamente pelo(a) respons\u00e1vel pelo acompanhamento e fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato, para efeito de posterior verifica\u00e7\u00e3o de sua conformidade com as especifica\u00e7\u00f5es constantes neste Termo de Refer\u00eancia e na proposta.

14.2. A entrega poder\u00e1 ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica\u00e7\u00f5es constantes neste Termo de Refer\u00eancia e na proposta.

14.3. O recebimento definitivo ocorrer\u00e1 de forma t\u00e1cita 15(quinze) dias corridos, ap\u00f3s o recebimento provis\u00f3rio, ap\u00f3s a verifica\u00e7\u00e3o da qualidade dos produtos ofertados e consequente aceita\u00e7\u00e3o.

14.4. O recebimento provis\u00f3rio ou definitivo n\u00e3o exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a \u00e9tico-profissional pela perfeita execu\u00e7\u00e3o deste objeto.

15. DAS SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

- I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;
- II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame;
- V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da licita\u00e7\u00e3o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante a licita\u00e7\u00e3o ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- IX. fraudar a licita\u00e7\u00e3o ou praticar ato fraudulento na execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos il\u00edcitos com vistas a frustrar os objetivos da licita\u00e7\u00e3o;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5\u00b0 da Lei n\u00b0 12.846, de 1\u00b0 de agosto de 2013.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

15.2.11. Na aplicaç3o da sanç3o prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, ser3 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de sua intimaç3o.

15.2.12. A aplicaç3o das sanç3es previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requerer3 a instauraç3o de processo de responsabilizaç3o, a ser conduzido por comiss3o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar3 fatos e circunst3ncias conhecidos e intimar3 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de intimaç3o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A sanç3o de suspens3o de participar de licitaç3o e contratar com o a Administraç3o P3blica poder3 ser tamb3m, aplicada, sem prejuízo das sanç3es penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execuç3o do preg3o;

16.1.2. Demonstrarem n3o possuir idoneidade para contratar com a Administraç3o e;

16.1.3. Fizerem declaraç3o falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.2. Quando da aç3o ou omiss3o decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE S3RIO/RS, seja pela n3o assinatura do contrato/ata, pela inexecuç3o do objeto, pela execuç3o imperfeita, ou ainda, por outras situaç3es concretas que ensejarem a sanç3o.

16.3. As penalidades acima relacionadas n3o s3o exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorr3ncias ser analisadas e ter aplicaç3o por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As sanç3es aqui previstas s3o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento ser3 efetuado em at3 10 (dez) dias ap3s a entrega dos produtos, mediante apresentaç3o de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato

17.2. Os preç3os registrados poder3o ser reajustados ou revisados na forma da legislaç3o vigente, visando 3 manutenç3o do equil3brio econ3mico-financeiro da contrataç3o, mediante comprovaç3o da variaç3o dos custos e observadas as disposiç3es da Lei Federal n3 14.133/2021.

17.3. O pagamento somente ser3 realizado em conta de pessoa jur3dica, sendo vedado o dep3sito em conta pessoa f3sica.

17.4. A contar da compet3ncia de janeiro de 2024, a Contratada que n3o se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI dever3 observar as regras da IN RFB n3 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o munic3pio de S3rio/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observ3ncia ao Decreto Municipal n.3 1586/2022.

17.5. Os preç3os s3o fixos e irreeajust3veis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentaç3o das propostas.

17.6. Ap3s o interregno de um ano os preç3os iniciais ser3o reajustados, mediante a aplicaç3o do IPCA dos 3ltimos 12 (doze) meses.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇ3ES DE PAGAMENTO

Conforme art. 134, da Lei n3 14.133/21: “Os preç3os contratados ser3o alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, ap3s a data da apresentaç3o da proposta, criaç3o, alteraç3o ou extinç3o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni3ncia de disposiç3es legais, com comprovada repercuss3o sobre os preç3os contratados”.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇ3O DO FORNECEDOR



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

19. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Será adotado o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando que a demanda é variável e a aquisição ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

O **tipo de licitação** será o de **menor preço**, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O **critério de julgamento** será o de **menor preço por item** (ou por lote, conforme definição no edital), desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, busca-se assegurar ampla competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) descrição detalhada do objeto, com marca e fabricante/produzidor.
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.
- f) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- g) juntamente com a proposta de preços deve ser encaminhado catálogo com descrição dos produtos para fins de comprovação de que o pneu ofertado atende as especificações solicitadas.
- h) deverá ser apresentado certificado de garantia dos produtos ofertados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.**

21. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVERÁ SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

21.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

21.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

21.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

21.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

21.1.5 - A consulta aos cadastros ser\u00e1 realizada em nome da empresa licitante e tamb\u00e9m de seu s\u00f3cio majorit\u00e1rio, por for\u00e7a do artigo 12 da Lei n\u00b0 8.429, de 1992, que prev\u00ea, dentre as san\u00e7\u00f5es impostas ao respons\u00e1vel pela pr\u00e1tica de ato de improbidade administrativa, a proibi\u00e7\u00e3o de contratar com o Poder P\u00fablico, inclusive por interm\u00e9dio de pessoa jur\u00eddica da qual seja s\u00f3cio majorit\u00e1rio.

21.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situa\u00e7\u00e3o do Fornecedor a exist\u00eancia de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar\u00e1 para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat\u00f3rio de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas.

21.1.5.2 - A tentativa de burla ser\u00e1 verificada por meio dos v\u00ednculos societ\u00e1rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.1.5.3 - O licitante ser\u00e1 convocado para manifesta\u00e7\u00e3o previamente \u00e0 sua desclassifica\u00e7\u00e3o.

21.1.6 - Constatada a exist\u00eancia de san\u00e7\u00e3o, o Pregoeiro reputar\u00e1 o licitante inabilitado, por falta de condi\u00e7\u00e3o de participa\u00e7\u00e3o.

21.1.7 - No caso de inabilita\u00e7\u00e3o, haver\u00e1 nova verifica\u00e7\u00e3o, pelo sistema, da eventual ocorr\u00eancia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n\u00b0 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita\u00e7\u00e3o da proposta subsequente.

21.2 - Caso atendidas as condi\u00e7\u00f5es de participa\u00e7\u00e3o, a habilita\u00e7\u00e3o dos licitantes ser\u00e1 verificada por meio do sistema, em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 habilita\u00e7\u00e3o jur\u00eddica, \u00e0 regularidade fiscal, social e trabalhista, \u00e0 qualifica\u00e7\u00e3o econ\u00f4mica financeira e habilita\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica.

21.8 - HABILITA\u00c7\u00c3O JUR\u00cdDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a\u00e7\u00f5es, acompanhado de documentos de elei\u00e7\u00e3o de seus administradores;

c) prova de inscri\u00e7\u00e3o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur\u00eddica (CNPJ/MF);

d) decreto de autoriza\u00e7\u00e3o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa\u00eds, e ato de registro ou autoriza\u00e7\u00e3o para funcionamento expedido pelo \u00f3rg\u00e3o competente, quando a atividade assim o exigir.

21.9 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic\u00edlio da licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid\u00e3o Conjunta Negativa de D\u00e9bito Relativos a Tributos Federais e Contribui\u00e7\u00f5es Federais e a D\u00edvida Ativa da Uni\u00e3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi\u00e7o (FGTS);

e) prova de inexist\u00eancia de d\u00e9bitos inadimplidos perante a Justi\u00e7a do Trabalho, mediante apresenta\u00e7\u00e3o de Certid\u00e3o Negativa- Lei 12.440/2011

f) Declara\u00e7\u00e3o que atende ao disposto no artigo 7.\u00b0, inciso XXXIII, da Constitui\u00e7\u00e3o Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.\u00b04.358-02 (Anexo IV);

21.10 - QUALIFICA\u00c7\u00c3O ECONOMICA:

a) Certid\u00e3o Negativa de Fal\u00eancia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur\u00eddica, em vigor. As certid\u00f5es que n\u00e3o expressarem o prazo de validade dever\u00e3o ter a data de expedi\u00e7\u00e3o n\u00e3o superior a 30 (trinta) dias \u00fatteis.

21.11 - DEMAIS DOCUMENTOS:



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

a) Declaraç3o de compromisso de coletar e dar destinaç3o adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instruç3o Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Polítca Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resoluç3o CONAMA nº 416/2009, e da legislaç3o correlata;

21.12 VISTORIA

Não

Sim

21.13 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

Não

Sim.

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preç3os, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento oficial do fabricante dos produtos ofertados, contendo descriç3o detalhada e especificaç3es técnicas suficientes para comprovaç3o do atendimento às exigências previstas no edital e Termo de Referênci.

Os documentos apresentados deverão permitir a identificaç3o das características técnicas dos produtos, tais como:

marca e modelo;

medidas e aplicaç3es;

índices de carga e velocidade;

quantidade de lonas;

profundidade dos sulcos;

certificaç3es e demais informaç3es pertinentes.

A Administraç3o Municipal poderá promover diligências para verificaç3o da autenticidade das informaç3es apresentadas.

21.14 LEGISLAÇ3O TÉCNICA APLICÁVEL

A presente contrataç3o deverá observar a legislaç3o, normas técnicas e regulaç3es aplicáveis, especialmente:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitaç3es e Contratos Administrativos;

Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990;

Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

Regulamentos e normas da Associaç3o Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis;

Resoluç3es do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, especialmente quanto à destinaç3o ambientalmente adequada de pneus inservíveis;

Normas de logística reversa previstas na Polítca Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010;

Demais normas técnicas e regulaç3es aplicáveis ao fornecimento de pneus e materiais correlatos.

21.15 AMOSTRA

Não

Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentaç3o de amostra e indique crit3rios técnicos para sua aprovaç3o:

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Qtd.	Und.	Descriç3o	Mediana	Total
1	20	Un	PNEU 14.00 R 24, 16 LONAS, PNEU	R\$7.298,67	R\$145.973,40



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

			RADIAL COM CARCACA DE ACO, CLASSIFICAÇÃO G2. PROFUNDIDADE DOS SULCOS COM NO MINIMO DE 24,9MM, PARA MOTONIVELADORAS. - UNIDADE		
2	30	Un	PNEU 340/80 R 18 RADIAL 143 A8/143B IND TL XMCL (12,5/80R18) COM SULCO 30MM	R\$5.157,50	R\$154.725,00
3	20	Un	PNEU 17.5, DIAMETRO INTERNO 25, CONSTRUCAO DIAGONAL, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PARA RETROESCAVADEIRA E CARREGADEIRA. - UNIDADE	R\$4.768,00	R\$95.360,00
4	60	Un	PNEU 175/70, DIAMETRO INTERNO 14, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 88, PROFUNDIDADE MINIMA DE 8,0 MM, PARA VEICULOS DE PASSEIO. - UNIDADE	R\$458,67	R\$27.520,20
5	80	Un	PNEU 195/55 R16, 87 H, RADIAL - UNIDADE	R\$601,33	R\$48.106,40
6	40	Un	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO L, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS 13MM, DE SULCO DESENHO TRACAO BORACHUDO PARA MICRO-ONIBUS	R\$1.676,00	R\$67.040,00
7	40	Un	PNEU 215/75, DIAMETRO INTERNO 17.5, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO M, INDICE DE CARGA 126/124, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA 13MM, DESENHO DIRECIONAL LISO, PARA MICRO-ONIBUS. - UNIDADE	R\$1.519,00	R\$60.760,00
8	2	Un	PNEU 23.1 X26, R1 - MINIMO 12 LONAS	R\$11.581,00	R\$23.162,00
9	80	Un	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZACAO EM	R\$2.686,00	R\$214.880,00



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

			SERVICO MISTO.INDICE DE CARGA 149, INDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM. APROVADO PELO INMETRO. - UNIDADE		
10	60	Un	PNEU 7-50-16, MINIMO 12 LONAS, IMPLEMENTO AGRICOLA	R\$1.087,50	R\$65.250,00
11	20	Un	PNEU 7.50, DIAMETRO INTERNO 16, CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO J, INDICE DE CARGA MINIMO 121/120, TENDO NO MINIMO 12 LONAS, COM PROFUNDIDADE DE NO MINIMO 11MM, DESENHO DIRECIONAL, PARA CAMINHOS E CAMINHONETES - UNIDADE	R\$1.658,00	R\$33.160,00
12	10	Un	PROTETOR PARA CAMARA ARO-25 (17,5 X 25). 420MM. - UNIDADE	R\$269,86	R\$2.698,60
13	6	Un	PNEU 14.9-26 DYNA TORQUE II 12 LONAS RI	R\$5.463,00	R\$32.778,00
14	12	Un	PNEU ARO 17 Wrangler Workhorse AT 255/65R17 110H	R\$1.153,67	R\$13.844,04
15	4	Un	PNEU 23.1-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 12 LONAS. -	R\$8.530,00	R\$34.120,00
16	24	Un	PNEU 11L-15 QH641 12 LONAS TT	R\$1.864,00	R\$44.736,00
17	10	Un	PROTETOR PARA CAMARA ARO-24 PARA CAMARA 14.00X24. NA CONTRATACAO DEVERA SER INFORMADO A POSICAO DO VENTIL. - UNIDADE	R\$133,33	R\$1.333,30
18	150	Un	VÁLVULA AGRÍCOLA TRATOR PARA PNEU SEM CÂMARA TR618A	R\$17,86	R\$2.679,00
19	200	Un	VÁLVULA BICO PARA PNEU SEM CÂMARA TR414	R\$0,90	R\$180,00
20	100	Un	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR600HP VAN	R\$23,35	R\$2.335,00
21	50	Un	VÁLVULA ENCHIMENTO PNEU GM 13598909	R\$87,78	R\$4.389,00
22	20	Cx	MANCHÃO RAC10 A FRIO PNEU RADIAL SEM CÂMARA 75X55MM CAIXA 10UN	R\$70,65	R\$1.413,00
23	15	Cx	RAC 10 A QUENTE CAIXA COM 20	R\$154,39	R\$2.315,85



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

UNIDADES					
24	15	Cx	RAC 12 A QUENTE CAIXA COM 10 UNIDADES TIPO DA VÁLVULA DUNLOP	R\$100,57	R\$1.508,55
25	15	Cx	MANCHÃO A FRIO RAC20 120 X 080 MM CAIXA COM 20 PEÇAS - RAC-20	R\$254,20	R\$3.813,00
26	15	Cx	MANCHÃO P/ PNEU RAC-25 (125X115 MM) CAIXA COM 10 UN	R\$163,16	R\$2.447,40
27	20	Cx	MANCHÃO A FRIO RAC 35 CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$298,58	R\$5.971,60
28	10	Cx	REMENDO A FRIO CÂMARA AR R-03 60 MM CAIXA COM 65 PEÇAS	R\$62,84	R\$628,40
29	5	Cx	REMENDO PARA CÂMARAS DE AR R01 40MM CAIXA COM 100 PEÇ	R\$70,60	R\$353,00
30	10	Un	COLA PRETA VULK PARA REMENDO DE PNEUS A QUENTE VULCANIZAM-TE 900ML	R\$64,45	R\$644,50
31	20	Cx	REMENDO A FRIO R-06 REDONDO 120MM COM CAIXA 15 UNIDADES PARA CÂMARA DE AR DE CARRO	R\$163,30	R\$3.266,00
32	15	Cx	REPARO A FRIO P/ PNEUS VFP 08 VF8 67X67MM CAIXA COM 50 UNID	R\$179,42	R\$2.691,30
33	15	Cx	REFIL PARA REPARO DE PNEU SEM CÂMARA CAIXA COM 60 UNIDADES (MACARÃO)	R\$69,22	R\$1.038,30
34	5	Kg	1KG CORDONEL LONA TRANÇADA VULCANIZAÇÃO PARA CORTES NO PNEU	R\$79,19	R\$395,95
35	10	Kg	VULCANITE BORRACHARIA REMENDO CÂMARA PNEU QUENTE ROLO 1KG	R\$65,07	R\$650,70
36	15	Cx	MANCHÃO A FRIO VD-10 450 MM CAIXA COM 3 PEÇAS	R\$525,84	R\$7.887,60
37	30	Un	EXTENSÃO A LONGADORA BICO PNEU CAMINHÃO CARRETAS 210MM	R\$14,28	R\$428,40
38	100	Un	VÁLVULA CAMINHÃO RODA A DISCO 90MM V3-20-4 34561	R\$13,36	R\$1.336,00
39	100	Un	VÁLVULA RODA AGRÍCOLA AR ÁGUA TRATOR TR218-A REFORÇADA	R\$19,04	R\$1.904,00
40	10	Un	CALIBRADOR DE PRESSÃO PARA PNEU 150 LIBRAS CARRO MOTO	R\$80,00	R\$800,00



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

			BICICLETA CAMINHÃO PROFISSIONAL PORTÁTIL DUPLO		
41	5	Un	CALIBRADOR BICO RETO 160 LBS PROFISSIONAL BICO DUPLO	R\$54,12	R\$270,60
42	10	Un	BICO DE ENCHER PNEU DUPLO UM LADO FINO PARA BICICLETA	R\$44,69	R\$446,90
43	10	Un	PROFISSIONAL ENGATE RÁPIDO TRAVA LIVRE PARA CALIBRAGEM ENCHIMENTO DE PNEU CARRO MOTO CAMINHONETE BORRACHARIA OFICINA MECÂNICA	R\$19,83	R\$198,30

A estimativa de gastos é de R\$ 1.112.542,39 (um milhão, cento e doze mil, quinhentos e quarenta e dois reais com trinta e nove centavos)

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Airton João Endler
Técnico Agropecuário
Sério, 22 de maio de 2026, 17:0h

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubricas: 72, 114, 203 e 429

Projeto/ Atividade: - 2021, 2035 - Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos; 2063 e 2042 – Manutenção de veículos

Categoria: 3.3.3.90.30 - material de consumo

Recurso: 01 Recurso livre

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sério/RS, 22 de maio de 2026.

20-03

SÉRIO

1992



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Airton João Endler

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Fernando Luis Ruggeri

Defiro
 Indefiro.
Motivo:

Sidinei Moises de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

1.3. O MUNICÍPIO DE SÉRIO, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de Novembro, 1075, Centro Sério/RS neste ato representado pelo Prefeito Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello, 960, Centro Sério/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1694/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, VÁLVULAS, REMENDOS, CALIBRADORES E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS**, por deliberação e Adjudicação do Autoridade competente, Ata Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 - Futura e eventual contratação de empresa aquisição parcelada de pneus, válvulas, remendos, calibradores e demais materiais correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e implementos agrícolas da Administração Municipal, conforme descrição e quantidades abaixo:

(Descrever itens ganhos, com valor)

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital e seus anexos que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1694/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para a contratação são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para a contratação do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso da entrega dos produtos só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O contratado fica obrigado a entregar os produtos solicitados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

- b) n\u00e3o aceitar reduzir o pre\u00e7o de contrato decorrente da ata, na hip\u00f3tese deste se tornar superior \u00e0queles praticados no mercado; ou
c) sofrer as san\u00e7\u00f5es previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n\u00b0 14.133, de 1\u00b0 de abril de 2021.

VIII - O cancelamento de registros nas hip\u00f3teses previstas nos incisos I e III, ser\u00e1 formalizado por despacho fundamentado.

IX - O cancelamento do registro de pre\u00e7os tamb\u00e9m poder\u00e1 ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for\u00e7a maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por raz\u00e3o de interesse p\u00fablico; ou
b) a pedido do fornecedor.

b.1) A solicita\u00e7\u00e3o do fornecedor para cancelamento do pre\u00e7o registrado dever\u00e1 ser formulada com anteced\u00eancia de 30 (trinta) dias, facultada \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o a aplica\u00e7\u00e3o das penalidades previstas no instrumento convocat\u00f3rio, caso n\u00e3o aceitas as raz\u00f5es do pedido.

X - O detentor ficar\u00e1 obrigado a atender todas as ordens de servi\u00e7os emitidas durante a vig\u00eancia da ata de registro de pre\u00e7os, mesmo se os servi\u00e7os dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

XI - Somete as Secretarias municipais poder\u00e3o fazer uso da ata, mediante autoriza\u00e7\u00e3o/aceite do \u00f3rg\u00e3o gerenciador da ata.

CL\u00c1USULA SEXTA - DOS RECURSOS OR\u00c7AMENT\u00c1RIOS

6.1 - Os recursos destinados \u00e0 cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Or\u00e7amento Geral do Munic\u00edpio e ser\u00e3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubricas: 72, 114, 203 e 429

Projeto/ Atividade: - 2021, 2035 - Manuten\u00e7\u00e3o de ve\u00edculos, m\u00e1quinas e equipamentos; 2063 e 2042 - Manuten\u00e7\u00e3o de ve\u00edculos

Categoria: 3.3.3.90.30 - material de consumo

Recurso: 01 Recurso livre

CL\u00c1USULA S\u00c9TIMA - DO PAGAMENTO

I. O pagamento ser\u00e1 efetuado em at\u00e9 10 (dez) dias ap\u00f3s a entrega dos produtos, mediante apresenta\u00e7\u00e3o de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato

II. O pagamento somente ser\u00e1 realizado em conta de pessoa jur\u00eddica, sendo vedado o dep\u00f3sito em conta pessoa f\u00edsica.

III. A contar da compet\u00eancia de janeiro de 2024, a Contratada que n\u00e3o se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI dever\u00e1 observar as regras da IN RFB n\u00b0 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observ\u00e2ncia ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

CL\u00c1USULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PRE\u00c7OS

I - Os pre\u00e7os contratados ser\u00e3o alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, ap\u00f3s a data da apresenta\u00e7\u00e3o da proposta, cria\u00e7\u00e3o, altera\u00e7\u00e3o ou extin\u00e7\u00e3o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni\u00eancia de disposi\u00e7\u00f5es legais, com comprovada repercuss\u00e3o sobre os pre\u00e7os contratados.



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

II . Após o interregno de um ano, caso não ocorreram nenhuma das situações previstas no item “17.4”, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

III – Tendo em vista a previsão do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo dos serviços, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

IV– O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

V – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

I. Os produtos deverão ser entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Sério/RS, localizado na Rua 17 de Novembro, nº 1075, Centro, em horário de expediente da Administração Municipal.

II. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e emissão da respectiva nota de empenho.

III. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação/empenho emitido pelo Município.

IV. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital e Termo de Referência.

V. O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, que verificará a conformidade dos itens entregues, podendo recusar produtos em desacordo com as exigências estabelecidas

VI. Os produtos a serem entregues devem atender na íntegra o disposto no termo de referência, quanto as especificações técnicas, quantidades solicitadas e prazos ajustados.

VII. Os produtos devem ter data de fabricação menor ou igual a 6 (seis) meses no momento da entrega, sob pena de não aceitação do produto.

VIII. Os produtos podem ser rejeitados em todo ou em parte se não atenderem as especificações solicitadas

IX. As empresas terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para substituição de produtos em desacordo com o solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes de quaisquer encargos, transporte, alimentação, estadia, despesas com terceiros e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

I. A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

II. Os produtos ofertados terão 5 (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

PAR\u00c1GRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito de o Munic\u00edpio receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condi\u00e7\u00f5es aven\u00e7adas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PAR\u00c1GRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGA\u00c7\u00d5ES

I- receber o objeto no prazo e condi\u00e7\u00f5es estabelecidas neste Termo de Refer\u00eancia;

II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especifica\u00e7\u00f5es constantes na TR e da proposta, para fins de aceita\u00e7\u00e3o e recebimento definitivo;

III. comunicar \u00e0 Contratada, por escrito, sobre imperfei\u00e7\u00f5es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga\u00e7\u00f5es da Contratada, atrav\u00e9s de comiss\u00e3o/servidor especialmente designado;

V. efetuar o pagamento \u00e0 Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer\u00eancia;

VI. a Administra\u00e7\u00e3o n\u00e3o responder\u00e1 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados \u00e0 execu\u00e7\u00e3o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr\u00eancia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. A Contratada deve cumprir todas as obriga\u00e7\u00f5es constantes neste Termo de Refer\u00eancia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu\u00e7\u00e3o do objeto e, ainda:

VIII efetuar a entrega do objeto em perfeitas condi\u00e7\u00f5es, conforme especifica\u00e7\u00f5es, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

IX responsabilizar-se pelos v\u00edcios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C\u00f3digo de Defesa do Consumidor (Lei n\u00b0 8.078, de 1990);

X. comunicar \u00e0 Contratante, no prazo m\u00e1ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova\u00e7\u00e3o;

XI. manter, durante toda a execu\u00e7\u00e3o do contrato, em compatibilidade com as obriga\u00e7\u00f5es assumidas, todas as condi\u00e7\u00f5es de habilita\u00e7\u00e3o e qualifica\u00e7\u00e3o exigidas na licita\u00e7\u00e3o;

XII indicar preposto para represent\u00e1-la durante a execu\u00e7\u00e3o do contrato.

XII. atender os encargos trabalhistas, previdenci\u00e1rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu\u00e7\u00e3o do objeto do contrato.

CL\u00c1USULA D\u00c9CIMA SEGUNDA – DA INEXECU\u00c7\u00c3O DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administra\u00e7\u00e3o, em caso de extin\u00e7\u00e3o do contrato/ata, previstos no Art. 137 da Lei Federal n\u00b0. 14.133/2021.

CL\u00c1USULA D\u00c9CIMA TERCEIRA – DAS SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;

II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame

V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de S3rio

- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advert3ncia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaraç3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicaç3o das sanções ser3o considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infraç3o cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administraç3o P3blica;
- V. a implantaç3o ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos 3rg3os de controle.

10.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 10.2, ser3o aplicada exclusivamente pela infraç3o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposiç3o de penalidade mais grave.

10.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, ser3o de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser3o aplicada ao respons3vel por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo ser3o aplicada ao respons3vel pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposiç3o de penalidade mais grave, e impedir3o o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administraç3o P3blica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S3rio/RS, pelo prazo de 3 (tr3s) anos.

10.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo ser3o aplicada ao respons3vel pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposiç3o de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedir3o o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administraç3o P3blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m3nimo de 3 (tr3s) anos e m3ximo de 6 (seis) anos.

10.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo ser3o precedida de an3lise jur3dica e observar3o as seguintes regras:



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Lajeado/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Sério, RS, aos

Márcia Bergmann

OAB/RS 38.200

